



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 125/2022, DE 01/07/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – COMPISJO, REVOGA O DECRETO Nº 064/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/08 de 26/02/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João do Oeste – COMPISJO, pelo período de 2 (dois) anos, passando a ter a seguinte composição:

I - Representantes do poder público local, titulares e respectivos suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social:

Titular: Paulo Valmor Rech

Suplente: Fabíola Maldaner

b) Representantes do Setor da Assistência Social:

Titular: Bruna Antunes

Suplente: Denise Grings

c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Anélia Ternus

Suplente: Vanessa Nardi

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Judite Rasch Bracht Gauer

Suplente: Roseli Inês Ludwig Kipper

II - Representantes dos grupos de idosos de forma setorial, no âmbito do Município de São João do Oeste:

a) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Beato Roque e Vale Pio:

Titular: Silvério Rogerio Rohr

Suplente: Roque Schaab

b) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Ervalzinho, Jaboticaba e Fortaleza:

Titular: Helmut José Rech

Suplente: Francisco Wirth



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

c) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Macuco, Alto Macuco e Itacuruçu:

Titular: Afonso Hoff

Suplente: Pedro André Veit

d) Representantes dos grupos de idosos da Sede do município:

Titular: Oto Antônio Hentges

Suplente: Alvino Edvino Kipper

e) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Cristo Rei, Palmeiras e Medianeira:


Titular: Sídio João Ternus

Suplente: Canisio Grings

Art. 2º. Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 064/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 01 de julho de 2022.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito